



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

## CONTRATO N.º 033/2019

Contratação de instrutor de dança alemã, estilo germânico, que entre si celebram o Município de Anitápolis e a empresa GILSON JOSÉ SCHMITZ ME.

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 82.892.332/0001-92, com sede administrativa estabelecida à Rua Gonçalves Junior, 260, em Anitápolis - SC., neste ato representado pelo Senhor LAUDIR PEDRO COELHO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 112.896.009-53 a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado GILSON JOSÉ SCHMITZ ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N.º 12.355.176/0001-45, com sede na Rodovia BR 282 – KM 55, na cidade de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, neste ato representada acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Dispensa de Licitação n.º 029/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este contrato tem origem no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2019 e tem por objeto a contratação de instrutor de dança alemã, estilo germânico, para os alunos do ensino fundamental, sendo que, serão realizadas 30 (trinta) horas/aulas mensais, incluindo o acompanhamento em apresentações dentro ou fora do município de Anitápolis, conforme a seguir discriminados:

- Contratação de instrutor de dança alemã para os alunos de nosso município, para que os projetos educativos possam ser realizados de forma correta, estimulando desta forma a educação cultural, preservando a história e incentivando os jovens e crianças a participarem do grupo, visando manter a tradição, no município, da cultura alemã, cultura essa trazida para o nosso município por várias gerações, objetivando o resgate e valorização histórico e cultural, representando a identidade social da comunidade através de suas criações culturais coletivas ou individuais bem como instigando o convívio social.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de instrutor de dança alemã, estilo germânico, para os alunos do ensino fundamental, sendo que, serão realizadas 30 (trinta) horas/aulas mensais, incluindo o acompanhamento em apresentações dentro ou fora do município de Anitápolis.	06	MÊS	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação do referido serviço, a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) por mês, totalizando R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual".

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com fundamento no artigo 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e terá a seguinte classificação orçamentária:

13.01.12.361.0017.2.034.3.3.90/142



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

## **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

É responsabilidade do contratado:

- a) O serviço prestado deverá estar de acordo com todas as especificações estabelecidas na cláusula primeira;
- b) Assinatura do contrato no prazo máximo de 5 dias, contados da data da convocação.
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.
- d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- g) Ao contratado cabe a responsabilidade por seus funcionários, que não mantém qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE abrangendo todas as despesas decorrentes da execução e outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

- h) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Anitápolis, 18 de julho de 2019.

**MUNÍCIPIO DE ANITÁPOLIS  
CONTRATANTE**

**GILSON JOSÉ SCHMITZ - ME  
CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: